



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO N°. 04/2025

- CORREÇÃO INFLACIONÁRIA PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
- CORREÇÃO INFLACIONÁRIA PARA OS CARGOS COMISSIONADOS
- CORREÇÃO INFLACIONÁRIA PARA OS DEMAIS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS
- AVANÇO DOS SERVIDORES CONFORME ESTABELECIDO NO ESTATUTO DOS SERVIDORES
- CORREÇÃO INFLACIONÁRIA REFERENTE AO IMPACTO 01/2025 (em cinza)

SECR. FINANÇAS OU PREFEITO MUNICIPAL

() DEFERIDO

() INDEFERIDO

*Assinatura do Sec. Finanças ou Executivo
municipal*



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Diamante do Norte, Estado do Paraná, 08 de abril de 2025.

Ofício nº 084/2025-S.P.

Ao

Excelentíssimo Senhor

TIAGO DE OLIVEIRA LIMA

Contador

Assunto: Solicitação de Elaboração de Impacto Financeiro e Orçamentário para Concessão de Reposição Inflacionária e Avanço dos Servidores Estatutários.

Prezado Tiago,

Em conformidade com a necessidade de garantir a justa valorização dos servidores do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, visando atender à legislação vigente e à política de remuneração de servidores públicos, solicitamos a elaboração do impacto financeiro e orçamentário.

*A presente solicitação visa a concessão de reposição inflacionária nos salários dos servidores, com base no índice de inflação do 2024, conforme apurado pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor** e o avanço na carreira de acordo com os critérios estabelecidos no plano de cargos e carreiras da instituição.*

A reposições inflacionária se faz necessária para garantir o poder aquisitivo dos servidores, considerando a perda causada pela inflação do período, que compromete o valor real dos salários. A progressão de carreira visa reconhecer e valorizar a experiência e o tempo de serviço dos servidores, além de contribuir para a motivação e retenção de talentos na instituição.

Agradeço a atenção e colaboração, fico à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

ELIEL DOS
SANTOS
CORREA:030
78856909

Assinado digitalmente por ELIEL DOS
SANTOS CORREA:03078856909
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e CPF AL, OU=(EM
BRANCO), OU=4031285300151, OU=Presencial, CN=ELIEL DOS SANTOS
CORREA:03078856909
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

ELIEL DOS SANTOS CORRÊA
Prefeito

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
01/2024 A 12/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “a”)

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM
	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) ²
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.664.877,10	1.708.344,24	1.842.591,19	1.977.760,37	1.744.616,96	1.780.545,97	1.767.894,96	1.788.226,13	1.770.979,95	1.769.860,35	1.979.214,39	3.647.992,68	23.442.904,29	8.130,38
Pessoal Ativo	1.197.110,51	1.240.577,65	1.269.763,77	1.474.885,39	1.241.741,98	1.277.106,19	1.263.607,98	1.282.856,62	1.264.190,51	1.254.272,61	1.473.515,41	2.638.124,39	16.877.753,01	8.130,38
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.053.132,33	1.100.260,24	1.114.825,42	1.300.347,34	1.089.981,91	1.124.801,74	1.110.925,98	1.130.460,07	1.109.474,83	1.098.795,26	1.292.097,91	2.336.154,86	14.861.257,89	8.130,38
Obrigações Patronais	143.978,18	140.317,41	154.938,35	174.538,05	151.760,07	152.304,45	152.682,00	152.396,55	154.715,68	155.477,35	181.417,50	301.969,53	2.016.495,12	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	467.766,59	467.766,59	572.827,42	502.874,98	502.874,98	503.439,78	504.286,98	505.369,51	506.789,44	515.587,74	505.698,98	1.009.868,29	6.565.151,28	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	412.474,76	412.474,76	510.488,18	445.145,90	445.145,90	445.710,70	446.557,90	447.640,43	449.060,36	457.858,66	447.969,90	939.703,46	5.860.230,91	0,00
Pensões	55.291,83	55.291,83	62.339,24	57.729,08	57.729,08	57.729,08	57.729,08	57.729,08	57.729,08	57.729,08	57.729,08	70.164,83	704.920,37	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	525.244,85	516.579,73	586.451,26	552.056,77	527.151,88	538.714,24	555.915,46	556.069,80	533.367,68	535.807,57	521.467,91	1.168.002,08	7.116.829,23	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	57.478,26	37.572,84	12.792,84	7.122,22	24.276,90	12.189,41	47.222,47	46.111,87	22.496,40	16.137,99	14.888,10	155.150,63	453.439,93	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	831,00	42.059,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.890,57	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração ³	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados ⁴	467.766,59	467.766,59	572.827,42	502.874,98	502.874,98	503.439,78	504.286,98	505.369,51	506.789,44	515.587,74	505.698,98	1.009.868,29	6.565.151,28	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	11.240,30	0,00	0,00	0,00	23.085,05	4.406,01	4.588,42	4.081,84	4.081,84	880,83	2.983,16	55.347,45	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
01/2024 A 12/2024

Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.139.632,25	1.191.764,51	1.256.139,93	1.425.703,60	1.217.465,08	1.241.831,73	1.211.979,50	1.232.156,33	1.237.612,27	1.234.052,78	1.457.746,48	2.479.990,60	16.326.075,06	8.130,38

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.100.114,23	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	209.702,04	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) 7	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) 7	0,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	37.890.412,19	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	16.334.205,44	43,11%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	20.460.822,58	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	19.437.781,45	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	18.414.740,32	48,6%

NOTA:

1. Aplica-se também ao Poder Legislativo esta MEMÓRIA DE CÁLCULO, no entanto, se faz necessário ajustá-la de acordo com o disposto na LRF.

2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores da coluna: "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)", relativos aos valores inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. No entanto, excepcionalmente, para o exercício de 2023, considerando que houve ajuste no cálculo desta coluna, estes valores poderão ser divergentes dos apurados em 2022.

3. Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas: DespesaNaoEmpenhada e ApropriacaoDespesaNaoEmpenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).

4. A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a título de cobertura de insuficiências financeiras e déficit financeiro, especificamente nas contas cdClasse + cdGrupo + cdSubGrupo + cdTitulo + cdSubtitulo + cdItem + cdSubItem = 3.5.1.3.2.01.01 e 3.5.1.3.2.02.01, serão deduzidos dos valores apurados na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do quadro da DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF), deste demonstrativo. Destaca-se, ainda, que a partir de 2022 cada poder (executivo e legislativo) deverá efetuar o repasse para cobertura do déficit para possibilitar o ajuste do cálculo.

5. De acordo com o art. 15, da LC 178, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício de 2021 estiver acima do limite estabelecido no art 20 da LRF poderá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma que, ao final de 2032, cada Poder ou órgão esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF.

5.1. A verificação da redução será apresentada no demonstrativo do último quadrimestre/semestre de cada ano, a partir de 2023.

5.2. Caso a redução de 10% não tenha sido observada ao final de determinado exercício, aplicam-se as restrições do §3º do art. 23 da LRF. No entanto, havendo a regularização no primeiro ou no segundo quadrimestre do exercício seguinte, as restrições serão suspensas a partir da constatação da redução.

5.3. Caso o Poder ou órgão se enquadre no limite antes do prazo de 10 anos estabelecido pela Lei, eles passarão a observar, no momento do enquadramento, as contagens de prazo e as disposições do art. 23 da LRF.

5.4. O disposto no art. 15 da LC 178/2021 não se aplica aos Poderes ou órgãos que não estiverem com o limite da despesa com pessoal excedido ao final do exercício de 2021. Assim, caso o ente ultrapasse o limite em momento posterior (por exemplo, no primeiro quadrimestre/semestre de 2022) deverá observar as contagens de prazo e as disposições estabelecidas no caput do art. 23 da LRF.

6. A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.

7. A STN, para 2023, considera a dedução dos recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22, no demonstrativo da despesa de pessoal na linha denominada Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária. No mapeamento da STN esta linha tem a seguinte denominação: Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais. Esta situação está retratada no MAPEAMENTO DOS DEMONSTRATIVOS FISCAIS – 13ª EDIÇÃO - SÍNTESE DAS ALTERAÇÕES - 28/04/2023 - endereço https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:20080. Igualmente para a linha de dedução da RCL, do item de dedução "(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (IV)", que foi renomeado para "(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)", no cálculo da "RCL Ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal", conforme as alterações efetuadas na nova versão do MDF 13ª edição, publicada em 28/04/2023.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL

IMPACTO DAS DESPESAS

(art. 21 da LC 101/2000 - LRF, cc. inciso XIII do art. 37 eno § 1o do art. 169 da CF/88)

DISCRIMINAÇÃO	NO EXERCÍCIO	ESTIMADO	ESTIMADO
	2025	2026	2027
Projeção de Impacto/Índice de Gastos com Pessoal			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	23.442.904,29	24.561.130,82	25.789.187,37
Despesas com servidores ativos do executivo	16.877.753,01	17.682.821,83	18.566.962,92
Pessoal Inativo e Pensionistas	6.565.151,28	6.878.309,00	7.222.224,45
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes De Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	-	-	-
Outras despesas de pessoal (art. 18, § 1.º da LRF)	-	-	-
Despesas não computadas (art. 19, § 1.º da LRF) (II)	7.116.829,23	7.398.314,46	7.768.230,18
(-) Decorrentes por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	453.439,93	475.069,01	498.822,47
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	42.890,57	44.936,45	47.183,27
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	-
(-) Despesas c/ Inativos e Pensionistas c/ Recursos Vinculados	6.565.151,28	6.878.309,00	7.222.224,45
(-) Despesas c/ Recursos Vinculados acordão TCE - PR 1509/06	-	-	-
(-) Convocação Extraordinária (Inciso II, § 6.º art. 27 da CF)	-	-	-
(-) Acórdão TCE/PR 1568/06	-	-	-
(-) Parcela dedutível ref. Piso salarial de enfermagem	55.347,45		
(-) Instrução Normativa TCE/PR 56/11	-	-	-
(-) Despesas c/ Recursos Vinculados		-	-
(-) Pensionistas	-	-	-
(-) IRRF	-	-	-
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	16.326.075,06	17.162.816,36	18.020.957,18
INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	8.130,38		
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	16.334.205,44	17.162.816,36	18.020.957,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	37.890.412,19	36.262.741,04	38.075.878,10
% DO TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL SOBRE A RCL	43,11	47,33	47,33
LIMITE LEGAL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) -<%>	54,00	54,00	54,00
VALORES A IMPACTAR NA FOLHA			
Alteração de salários de 7 (sete) servidores da categoria CC4 para CC3	30.597,57	32.127,45	33.733,82
Equiparação salarial entre os cargos de auxiliar administrativo e assistente administrativo de 11 servidores	151.957,63	159.555,51	167.533,29
Reajuste de 40% (quarenta por cento) no salário base dos conselheiros tutelares	58.735,67	61.672,45	64.756,08
Reajuste de 10% (dez por cento) no benefício TID dos motoristas da Secretaria de Saúde	32.693,69	34.328,37	36.044,79
Aumento de salário base do cargo de agente tributário de R\$ 3.221,77 para 4.102,00	14.048,47	14.750,89	15.488,44
Reposição do cargo de diretor de agricultura	17.460,00	18.333,00	19.249,65
Criação do cargo de coordenador do Crás e Assistência Social	36.438,00	38.259,90	40.172,90
CORREÇÃO INFLACIONÁRIA PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	220.152,24	235.562,90	252.052,30
CORREÇÃO INFLACIONÁRIA PARA OS CARGOS COMISSIONADOS	28.548,45	30.546,84	32.685,12
CORREÇÃO INFLACIONÁRIA PARA OS DEMAIS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS	485.323,65	519.296,31	555.647,05
AVANÇO DOS SERVIDORES CONFORME ESTABELECIDO NO ESTATUTO DOS SERVIDORES	245.000,00	262.150,00	280.500,50
CORREÇÃO INFLACIONÁRIA REFERENTE AO IMPACTO 01/2025 (em cinza)	289.420,70	309.680,15	331.357,76
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL COM O ACRÊSCIMO	17.944.581,51	18.879.080,14	19.850.178,87
LIMITE LEGAL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) -<%>	54,00	54,00	54,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	37.890.412,19	36.262.741,04	38.075.878,10
INCREMENTO/REDUÇÃO NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	(4.000.000,00)	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CORRIGIDA - RCL	36.262.741,04	38.075.878,10	39.979.672,00
% DO TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL SOBRE A RCL (IMPACTO)	49,48	49,58	49,65

OBSERVAÇÃO:			
ESTIMATIVA - RECEITA		ESTIMATIVA - REAJ. SALARIAL INDICE DO PISO - DEMAIS	ESTIMATIVA - REAJ. SALARIAL INDICE DO PISO - MAGISTÉRIO
2025	7,00%	2025	6,27%
2026	5,00%	2026	7,00%
2027	5,00%	2027	7,00%

VALIDADE: 30 DIAS

Diamante do Norte - PR, 10 de Abril de 2025.

TIAGO DE OLIVEIRA LIMA
Contador CRC PR 067.288-O/0



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

ESCOPO

Projeção de Impacto Financeiro e Orçamentário realizado á pedido do Executivo Municipal, Sr. Eliel dos Santos Correa, tomando como base legal para fins de adequação ao disposto no § II DO Artigo 16 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e relatórios calculados pelo Chefe de Recursos Humanos do Município o Sr. Paulo Herrera Bono, segue:

- **CORREÇÃO INFLACIONÁRIA PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**
- **CORREÇÃO INFLACIONÁRIA PARA OS CARGOS COMISSIONADOS**
- **CORREÇÃO INFLACIONÁRIA PARA OS DEMAIS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS**
- **AVANÇO DOS SERVIDORES CONFORME ESTABELECIDO NO ESTATUTO DOS SERVIDORES**
- **CORREÇÃO INFLACIONÁRIA REFERENTE AO IMPACTO 01/2025 (em cinza)**

PARECER

Com relação ao pedido citado, afirmo que foi realizado cálculo de Impacto Financeiro e Orçamentário na data de 08 de Abril de 2025, obedecendo ao Princípio Contábil da Prudência estabelecido pela Resolução CFC 750 de 1993 e com base nas informações constantes no RGF – Relatório de Gestão Fiscal ANEXO I da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal Art. 55, § I, alínea “a” – Demonstrativo das Despesas com Pessoal, tomando como base a competência 12/2024, por se tratar de cálculo retroativo.

O índice de despesas com pessoal do município até este período fixou-se em 43,11% (quarenta e três vírgula onze por cento), após projeção do primeiro impacto realizado.

Para a estimativa da receita, foi reduzido o montante de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) os quais no exercício anterior foram resultados de Resoluções, Convênios e Emendas Parlamentares que não podemos afirmar que se repetirão neste exercício.

Os percentuais utilizados para estimativa das receitas e fixação das despesas são os mesmos constantes na LDO e LOA 2025, exceto para as receitas e despesas do corrente ano, sendo que, para as receitas, foi feita uma análise de evolução das mesmas dos últimos cinco anos, desprezando outras receitas extra-orçamentárias. Já para as despesas, foi utilizado como base, o percentual acumulado em 12 meses do INPC 2024 que foi de 4,77%.

Para os profissionais do magistério, foi aplicado um percentual de 6,27% conforme Portaria MEC 77/2025.

Neste estudo já estão inclusos provisões para férias, 1/3 sobre as férias, 13º Salário e encargos patronais.

Para o estudo, os índices apresentados apontam: 49,48% para o exercício de 2025; 49,58% para o exercício de 2026 e 47,24% para o exercício de 2027. Como resultado desta aplicação, o índice não ultrapassará o limite máximo (§ I, II e III, do art. 20 da LRF) de 54,00%, nem o limite prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) que é de 51,30%.

Nestes termos, cabe ao executivo municipal fazer cumprir os ditames previstos na Seção II da Lei 101/2000 e LC 173/2020.

Diamante do Norte - PR, 10 de Abril de 2025.

TIAGO DE OLIVEIRA LIMA
Contador
CRC/PR 067288/O-0